



**EDITAL nº 003/2018 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE COORDENADOR
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM
AMBIENTE E SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - PPGASP**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNEMAT**, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, sob a natureza de Fundação Pública Estadual, criada pela Lei Complementar Estadual nº 030, de 15 de novembro de 1993, com sede na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavahada III, Cáceres-MT, representada pela Magnífica Reitora, Prof.^a Dr.^a Ana Maria Di Renzo, através da Comissão Eleitoral, nomeada pelo Ato de Designação 03/2016 do Colegiado Regional - *Ad Referendum*, para realizar a Eleição do Coordenador, Vice coordenador do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigos 10 e 12 da Resolução nº 015/2013-do CONSUNI e Capítulo II, Artigos 6 e 8 da Resolução nº 126/2010 – *Ad Referendum* do CONEPE, torna público e convoca a comunidade acadêmica do Programa de Pós-graduação em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola, da Universidade do Estado de Mato Grosso para inscrição de candidaturas e eleição nos seguintes termos:

1 – DA ELEIÇÃO

1.1 Ficam abertas inscrições para registro de candidaturas de docentes para o cargo de Coordenador e Vice coordenador do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola:

1.2. A eleição do Vice Coordenador estará vinculada à candidatura do Coordenador.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para a inscrição ao cargo de Coordenador e de Vice Coordenador, é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

- a) Efetividade no cargo de professor da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT);
- b) Titulação em nível de doutorado;
- c) Ser professor do quadro permanente do Programa de Mestrado em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola - PPGASP.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO



3.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas no período de **21 a 26 de novembro de 2018**, por meio do preenchimento do formulário **ANEXO I**.

3.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo candidato e enviado para o e-mail ppgasp@unemat.br até as 23:59 minutos do último dia de inscrição.

3.3 A Comissão Eleitoral analisará as inscrições e declarará o deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas em até 24 horas após o encerramento das inscrições. O resultado será publicado no mural do Programa de Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola – UNEMAT (Campus de Tangará da Serra) e no site <http://portal.unemat.br/?pg=site&i=ppgasp&m=eleicoes>.

3.4 Do ato de deferimento ou indeferimento do registro das candidaturas cabe recurso à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação ou fixação do resultado dos registros de candidaturas.

3.5 Poderá também qualquer eleitor e/ou candidato com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer após a publicidade e/ou fixação do resultado dos registros de candidaturas, no prazo de 24 horas, a impugnação do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

3.6 Havendo impugnação, o(a) impugnado(a) terá o prazo de 24 horas para se manifestar sobre a mesma, a partir da notificação.

3.7 Havendo procedência da impugnação, renúncia ou falecimento de candidato, em não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrição, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, sujeito aos procedimentos acima mencionados.

4. DO MANDATO

4.1 O mandato de Coordenador e Vice Coordenador será de 02 (dois) anos, sem recondução.

4.3 No caso de desistência ou desligamento de qualquer dos membros, assumirá o próximo mais votado, de acordo com a classificação nas eleições e seu mandato corresponderá ao do membro desistente/desligado.

4.4. Não havendo mais classificados, em caso de desligamento, renúncia ou impedimento, o Conselho do Programa indicará o (s) substituto(s).

5. DA DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO



5.1 A eleição para membros do Conselho do Programa de Pós-graduação em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola, será realizada no dia **05 de Dezembro de 2018**.

5.2 A votação dar-se-á exclusivamente por meio de acesso online utilizando o link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfbugBGPWonKy2Hhrrfs9PystqbYwa1lkTniGHQoTKqtzMurA/viewform?usp=sf_link.

5.2 O horário de votação será das **8h às 17h**, horário oficial de Mato Grosso.

5.3 Concluída a votação, será lavrada a Ata circunstanciada, onde deverá constar o número de votantes e não votantes e assinada pelo presidente da comissão eleitoral.

6. DO VOTO

6.1 O voto é paritário e secreto.

6.2 O Colégio Eleitoral para eleição dos representantes, por categoria, é formado pela totalidade de: docentes, discentes e técnicos administrativos credenciados no Programa.

6.3 Na votação o eleitor, obrigatoriamente, deverá acessar o link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfbugBGPWonKy2Hhrrfs9PystqbYwa1lkTniGHQoTKqtzMurA/viewform?usp=sf_link, na data e horário previstos neste edital e prosseguir conforme orientações contidas no próprio sistema.

6.4 O sistema não permitirá o acesso antes e após a data e horário determinados neste edital para a votação.

8. DA CAMPANHA

8.1 A campanha eleitoral de cada candidato poderá ser iniciada imediatamente após aceitação e registro pela Comissão Eleitoral, incluindo reuniões, discussões, explanação, debates com outros candidatos e outros meios legais à disposição.

8.2 Os candidatos poderão dispor dos meios de propaganda existentes.

8.3 A campanha eleitoral será encerrada no dia **04 de Dezembro de 2018**.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

9.1 A Comissão Eleitoral contabilizará o total de votos, por categoria, e o total de votantes utilizando-se da planilha gerada pelo sistema;

9.2 Todos os assuntos relacionados com eventuais problemas de votação deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral;

9.3 Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

9.4 O segundo candidato mais votado da categoria discente será considerado suplente;



9.5 A publicação do resultado oficial será feita pela Comissão Eleitoral.

9.6 Em caso de empate entre dois candidatos serão utilizados como critérios de desempate a seguinte ordem:

- a) Tempo de ingresso no Programa.
- b) Idade.

9.7 A publicação do resultado oficial será feita, somente, pela Comissão Eleitoral.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.4 Após a publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo de 24 horas, à Comissão Eleitoral.

10.5 Os eleitos não receberão remuneração pelas atividades exercidas na Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola.

10.6 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Tangará da Serra-MT, 08 de Novembro de 2018.

Comissão Eleitoral

Profa. Dejânia Vieira de Araújo (Presidente)
Profa. Danielle Storck Tonon (Membro Docente)
Mariana Acauan Schertel (Membro Servidor)
José Victor Alves Ferreira (Discente)

Profa. Dejânia Vieira de Araújo
(Presidente da Comissão Eleitoral)



ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE COORDENADOR(A)
DO PROGRAMA DE AMBIENTE E SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA**

Coordenador

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Assinatura

Vice Coordenador

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Assinatura

Para uso da Comissão Eleitoral

Protocolo

Tangará da Serra-MT, _____ de novembro de 2018

Horário: _____

Funcionário(a): _____

Para uso da Comissão Eleitoral

Situação da Candidatura

() DEFERIDA () INDEREFIDA

Justificativa: _____

Presidente da Comissão: _____